



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

**Termo de Execução Descentralizada nº 4 / 2026, 10 de junho de 2026**

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 04/2026**

| <b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)</b>   |
|--|
| <b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>  |
| <p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b><br/>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): <b>MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA</b><br/>Nome da autoridade competente: <b>CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO</b><br/>Número do CPF: <b>XXX.261.674-XX</b><br/>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA</b></p> <p><b>b) UG SIAFI</b><br/>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: <b>580003 - Sub-Secretaria de Gestão e Administração</b><br/>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA</b></p> |
| <b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>  |
| <p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b><br/>Nome do órgão ou entidade descentralizada: <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN</b><br/>Nome da autoridade competente: <b>José Arnóbio de Araújo Filho</b><br/>Número do CPF: <b>XXX.031.024-XX</b><br/>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: <b>Diretoria Acadêmica / Campus Macau</b></p> <p><b>b) UG SIAFI</b><br/>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: <b>158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte</b><br/>Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: <b>158369 – Campus Macau do IFRN</b></p>              |
| <b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b><br>Promover o fortalecimento, o cuidado integral e a autonomia socioeconômica de mulheres e lideranças femininas da pesca artesanal no Estado do Rio Grande do Norte, por meio da implementação de tecnologias sociais e da execução de ações integradas de diagnóstico territorial, ampliação do acesso à saúde, capacitação, incentivo ao cooperativismo e ao associativismo, fomento à bioeconomia e melhoria das infraestruturas produtivas e energéticas das comunidades pesqueiras.   |
| <b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES</b>   |

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

**Início:** Junho/2026 **Fim:** Maio/2027

## 6. VALOR DO TED: 1.000.000 (Um milhão de reais)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.58101.20.608.5801.20Y1.0024

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os equipamentos adquiridos serão doados para instituições de ensino: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN); e Universidade Federal Rural do Rio Grande do Norte (UFERSA).

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### 14. ASSINATURAS

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Local e data

**CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho, Usuário Externo**, em 10/06/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 11/06/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53378597** e o código CRC **9F49E2ED**.

**Referência:** Processo nº 00350.002118/2026-40

SEI nº 53378597



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

**PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2026**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA**

Nome da autoridade competente: **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**

Número do CPF: **XXX.261.674-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
**Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **580003 - Sub-Secretaria de Gestão e Administração**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**

Nome da autoridade competente: **José Arnóbio de Araújo Filho**

Número do CPF: **XXX.031.024-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria Acadêmica / Campus Macau**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158369 – Campus Macau do IFRN**

**3. OBJETO:** Promover o fortalecimento, o cuidado integral e a autonomia socioeconômica de mulheres e lideranças femininas da pesca artesanal no Estado do Rio Grande do Norte, por meio da implementação de tecnologias sociais e da execução de ações integradas de diagnóstico territorial, ampliação do acesso à saúde, capacitação, incentivo ao cooperativismo e ao associativismo, fomento à bioeconomia e melhoria das infraestruturas produtivas e energéticas das comunidades pesqueiras.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Projeto Força das Marés: Tecnologia Social para o Fortalecimento, o Cuidado Integral e a Autonomia de Mulheres da Pesca Artesanal do Rio Grande do Norte: Para garantir a execução eficiente e o alcance do objetivo proposto, o projeto foi estruturado em um conjunto de metas integradas e complementares, organizadas de forma sequencial e articulada.

**Meta 1 – Diagnóstico Socioterritorial**

**Etapas:**

- Planejamento metodológico do diagnóstico (instrumentos, equipe e territórios);
- Mobilização e articulação com comunidades e lideranças locais;
- Aplicação de questionários e realização de entrevistas de campo;
- Sistematização e organização da base de dados;
- Consolidação do relatório técnico e documento de recomendações. O diagnóstico será realizado em 05 (cinco) comunidades pesqueiras do Estado do Rio Grande do Norte — Grossos, Areia Branca, Macau, Galinhos e Georgino Avelino.

**Produto Final:** Relatório técnico consolidado do diagnóstico socioterritorial, contendo base de dados estruturada, cadastro das participantes, análise das vulnerabilidades socioeconômicas e recomendações para formulação e aprimoramento de políticas públicas.

**Período de execução:** 06/2026 a 05/2027.

**Valor da Meta 1:** R\$ 100.000,00.

## **Meta 2 – Saúde da Mulher**

### **Etapas:**

- Articulação com equipes de saúde e rede do SUS;
- Planejamento das ações de saúde (cronograma e logística);
- Mobilização das participantes nas comunidades;
- Realização de ações de saúde in loco (atendimentos e orientações);
- Encaminhamentos para serviços especializados do SUS;
- Implementação de ações voltadas à saúde mental e apoio psicológico;
- Registro, monitoramento e elaboração de relatórios das ações.

As ações serão desenvolvidas nas 05 (cinco) comunidades atendidas pelo projeto, com ênfase nas comunidades de Macau e Galinhos, onde ocorrerá a maior concentração das atividades, contemplando as mulheres e lideranças femininas da pesca artesanal, com estimativa de atendimento direto a, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) beneficiárias. Serão realizadas, no mínimo, 08 (oito) ações de saúde, incluindo atendimentos básicos, orientações preventivas e encaminhamentos ao SUS, bem como 04 (quatro) ações específicas voltadas à saúde mental, com foco no cuidado psicológico e no bem-estar das participantes. Nas comunidades de Grossos, Areia Branca e Georgino Avelino, será realizada 01 (uma) ação pontual de saúde em cada localidade, assegurando a abrangência territorial do projeto e o acesso às atividades de promoção da saúde.

**Produto Final:** Relatório consolidado das ações de saúde realizadas, contendo registros dos atendimentos in loco, número de mulheres beneficiadas, encaminhamentos ao SUS, ações desenvolvidas em saúde mental e indicadores de acompanhamento das atividades executadas.

**Período de execução:** 08/2026 a 03/2027.

**Valor da Meta 2:** R\$ 200.000,00.

## **Meta 3 – Cooperativismo e Associativismo Etapas:**

- Diagnóstico organizacional da comunidade de Areia Branca;
- Identificação de demandas e potencialidades institucionais;
- Elaboração do plano de fortalecimento organizacional;
- Realização de oficinas de formação (gestão, associativismo, cooperativismo);
- Assessoria técnica para regularização/atualização institucional;
- Apoio à formalização e/ou reestruturação de organizações;
- Monitoramento e elaboração de relatório técnico.

As ações serão desenvolvidas exclusivamente na comunidade de Areia Branca/RN, contemplando as mulheres e lideranças femininas da pesca artesanal, com foco no fortalecimento das organizações representativas locais. Serão realizadas, no mínimo, 04 (quatro) oficinas de capacitação voltadas à gestão, cooperativismo e associativismo, bem como ações continuadas de assessoria técnica, com atendimento a, no mínimo, 01 (uma) organização comunitária, visando sua regularização, reestruturação ou fortalecimento institucional. A meta prevê ainda a elaboração de 01 (um) plano de fortalecimento organizacional, construído de forma participativa com as lideranças locais, e o acompanhamento das ações implementadas ao longo da execução do projeto.

**Produto Final:** Relatório técnico de fortalecimento organizacional, incluindo diagnóstico institucional, plano de fortalecimento elaborado, registros das capacitações realizadas, evidências de assessoria técnica prestada e documentação de regularização ou reestruturação das organizações apoiadas.

**Período de execução:** 10/2026 a 05/2027.

**Valor da Meta 3:** R\$ 150.000,00.

## **Meta 4 – Capacitação para Acesso a Programas Etapas:**

- Levantamento de programas e políticas públicas relevantes (ex: PAA/CONAB);

- Elaboração de material didático e conteúdos formativos;
- Planejamento das capacitações (turmas, locais e cronograma);
- Mobilização das participantes;
- Realização de cursos e oficinas;
- Orientação prática para acesso aos programas (inscrição, documentação, etc.);
- Registro das capacitações e sistematização dos resultados.

As ações serão desenvolvidas nas 05 (cinco) comunidades atendidas pelo projeto, contemplando as mulheres e lideranças femininas da pesca artesanal, com estimativa de capacitação de, no mínimo, 120 (cento e vinte) beneficiárias. Serão realizadas, no mínimo, 05 (cinco) oficinas de capacitação, abordando o acesso a políticas públicas, programas institucionais e mecanismos de comercialização, incluindo orientações práticas sobre documentação, cadastro e operacionalização de propostas. A meta prevê ainda a elaboração de materiais didáticos de apoio (cartilhas e/ou apresentações) e a realização de ações de orientação técnica, com vistas a viabilizar o acesso efetivo das participantes a programas como o PAA/CONAB e iniciativas correlatas

**Produto Final:** Relatório consolidado das ações de capacitação, contendo materiais didáticos produzidos, registros das formações realizadas, número de mulheres capacitadas e evidências de apoio ao acesso a políticas públicas e programas institucionais (ex: PAA/CONAB).

**Período de execução:** 10/2026 a 05/2027.

**Valor da Meta 4:** R\$ 100.000,00.

#### **Meta 5 – Bioeconomia Etapas:**

- Diagnóstico das potencialidades produtivas locais;
- Identificação de oportunidades de agregação de valor;
- Planejamento das capacitações técnicas e empreendedoras;
- Realização das capacitações em bioeconomia;
- Apoio à organização produtiva das participantes;
- Implantação e/ou fortalecimento de feirinhas comunitárias;
- Monitoramento da comercialização e registro dos resultados.

As ações serão desenvolvidas nas 05 (cinco) comunidades atendidas pelo projeto, contemplando as mulheres e lideranças femininas da pesca artesanal, com estimativa de qualificação de, no mínimo, 100 (cem) beneficiárias. Serão realizadas, no mínimo, 05 (cinco) capacitações técnicas e empreendedoras, voltadas à agregação de valor aos produtos da pesca artesanal, boas práticas de beneficiamento, comercialização e desenvolvimento de produtos da bioeconomia. A meta prevê ainda a implantação e/ou fortalecimento de, no mínimo, 03 (três) feirinhas comunitárias, como estratégia de promoção da comercialização direta, geração de renda e valorização dos produtos locais, bem como o acompanhamento inicial dos processos de venda, com registro de indicadores básicos de comercialização.

**Produto Final:** Relatório técnico das ações de fomento à bioeconomia, incluindo diagnóstico das potencialidades locais, registros das capacitações realizadas, número de participantes qualificadas, evidências de implantação ou fortalecimento de feirinhas comunitárias e indicadores de comercialização.

**Período de execução:** 10/2026 a 05/2027.

**Valor da Meta 5:** R\$ 150.000,00.

#### **Meta 6 – Estruturação Produtiva e Energética Etapas:**

- Definição das comunidades beneficiárias e locais de instalação;
- Elaboração de especificações técnicas dos equipamentos;
- Aquisição dos kits (cozinhas industriais e sistemas fotovoltaicos);
- Preparação da infraestrutura para instalação;
- Instalação de kits de cozinhas industriais e sistemas energéticos;
- Formalização da entrega (termos de cessão) e registro técnico.

As localidades beneficiadas serão indicadas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, após consulta técnica realizada pelo executante, considerando critérios de priorização territorial, demanda local e viabilidade de implantação.

A meta contempla a instalação completa dos equipamentos, bem como a formalização da entrega às comunidades e a disponibilização de registros técnicos que assegurem a rastreabilidade e a adequada utilização das estruturas implantadas.

**Produto Final:** Relatório técnico de implantação de infraestrutura, contendo especificações dos equipamentos adquiridos, registros da instalação das 3 cozinhas industriais e 2 sistemas fotovoltaicos, termos de entrega/cessão às comunidades beneficiadas e documentação fotográfica e georreferenciada das estruturas implantadas.

**Período de execução:** 08/2026 a 03/2027.

**Valor da Meta 6:** R\$ 300.000,00.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A pesca artesanal no Estado do Rio Grande do Norte constitui uma atividade de elevada relevância social, econômica e cultural, sendo responsável pela geração de trabalho, renda e segurança alimentar em diversas comunidades costeiras e estuarinas. Nesse contexto, as mulheres e lideranças femininas da pesca artesanal desempenham papel central em diferentes etapas da cadeia produtiva, com destaque para a mariscagem, o beneficiamento e a comercialização de produtos pesqueiros, além da atuação crescente em espaços de gestão e representação social.

Apesar dessa importância, essas mulheres historicamente enfrentam processos de invisibilidade social, desigualdade de gênero e exclusão de políticas públicas estruturantes, o que se reflete em condições precárias de trabalho, baixa remuneração, sobrecarga de atividades produtivas e reprodutivas, além de limitado acesso a serviços essenciais, como saúde, assistência social, crédito e capacitação técnica. Soma-se a esse cenário a fragilidade das organizações coletivas em alguns territórios, o que dificulta a ampliação do acesso a mercados institucionais e a políticas de fomento à produção.

Adicionalmente, muitas dessas comunidades estão situadas em áreas ambientalmente sensíveis, sujeitas a pressões decorrentes de mudanças ambientais, redução de estoques pesqueiros e eventos climáticos extremos, fatores que impactam diretamente a sustentabilidade dos meios de vida locais. Nesse contexto, torna-se fundamental a adoção de estratégias integradas que considerem não apenas a dimensão produtiva, mas também os aspectos sociais, organizacionais e de cuidado com a saúde e o bem-estar das trabalhadoras.

Diante desse cenário, o projeto “Força das Marés: Tecnologia Social para o Fortalecimento, o Cuidado Integral e a Autonomia de Mulheres e Lideranças Femininas da Pesca Artesanal do Rio Grande do Norte” propõe uma abordagem inovadora e estruturante, baseada na implementação de tecnologias sociais e na articulação de ações integradas voltadas ao diagnóstico territorial, à promoção da saúde da mulher, ao fortalecimento do cooperativismo e associativismo, à capacitação para acesso a políticas públicas, ao fomento à bioeconomia e à melhoria das condições de infraestrutura produtiva e energética das comunidades.

A adoção do conceito de tecnologia social permite a construção de soluções participativas, adaptadas às realidades locais e fundamentadas nos saberes tradicionais das comunidades pesqueiras, promovendo maior efetividade, sustentabilidade e potencial de replicabilidade das ações desenvolvidas. Essa abordagem dialoga diretamente com a necessidade de fortalecer o protagonismo das mulheres e lideranças femininas, reconhecendo-as como agentes centrais nos processos de transformação social e desenvolvimento territorial.

A proposta apresenta elevada aderência às diretrizes do Ministério da Pesca e Aquicultura, especialmente no que se refere à promoção da inclusão socioprodutiva, ao fortalecimento da pesca artesanal, à valorização das comunidades tradicionais e à ampliação do acesso a políticas públicas, com enfoque na equidade de gênero. Além disso, alinha-se a agendas transversais como o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e nutricional e a transição energética, ao prever a implantação de soluções baseadas em energia fotovoltaica.

A participação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) como instituição executora reforça a capacidade técnica e operacional do projeto, considerando sua reconhecida atuação nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como sua experiência na implementação de projetos voltados ao desenvolvimento territorial e à inovação social. A capilaridade institucional do IFRN no estado constitui um diferencial importante para a articulação com diferentes territórios e públicos beneficiários.

Dessa forma, o projeto se justifica pela necessidade de enfrentar, de maneira estruturada e integrada, os desafios vivenciados pelas mulheres e lideranças femininas da pesca artesanal, promovendo não apenas a melhoria das condições de trabalho e geração de renda, mas também o cuidado integral, o fortalecimento organizacional e a ampliação da autonomia dessas mulheres. Ao fazê-lo, contribui diretamente para a construção de um modelo de desenvolvimento mais justo, inclusivo e sustentável para o setor pesqueiro do Rio Grande do Norte.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim  
 Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Justificativa:** Justificativa: Para toda administração dos recursos solicitados, será contratada a Fundação de Apoio ao IFRN que tem um histórico de atuação na gerência de vários projetos dos professores participantes da equipe. A descentralização de créditos para o IFRN deve ocorrer na modalidade de Despesa de Custeio (Grupo de Natureza de Despesa - GND 3), especificamente na rubrica 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Para viabilizar o modelo de gestão em estrita observância à legislação vigente, a contratação da FUNCERN configura-se como prestação de serviços técnicos especializados (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Classificação Funcional Programática: 10.58101.20.608.5801.20Y1.0024

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim  
 Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 15% do valor global pactuado, totalizando **R\$ 150.000,00**, sendo:

8.2.1 – Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN): 10% = **R\$ 100.000,00**

8.2.2 – Fomento Institucional ao IFRN: 5% = **R\$ 50.000,00**

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| METAS     | DESCRIÇÃO  | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    | Início  | Fim     |
|-----------|--|-------------------|------------|----------------|----------------|---------|---------|
| META 1    | Diagnóstico Socioterritorial   | Relatório Técnico | 1          | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | 06/2026 | 05/2027 |
| PRODUTO 1 | Relatório técnico consolidado do diagnóstico socioterritorial, contendo base de dados estruturada das comunidades atendidas, cadastro das participantes, análise das vulnerabilidades socioeconômicas, mapas temáticos e recomendações para formulação e aprimoramento de políticas públicas |                   |            |                |                |         |         |
| META 2    | Saúde da Mulher  | Relatório Técnico | 1          | R\$ 200.000,0  | R\$ 200.000,00 | 10/2026 | 05/2027 |
| PRODUTO 2 | Relatório consolidado das ações de saúde realizadas, contendo registros dos atendimentos in loco, número de mulheres beneficiadas, encaminhamentos ao SUS, ações desenvolvidas em saúde mental e indicadores de acompanhamento das atividades executadas                                     |                   |            |                |                |         |         |
| META 3    | Cooperativismo e Associativismo  | Relatório Técnico | 1          | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | 10/2026 | 05/2027 |
| PRODUTO 3 | Relatório técnico de fortalecimento organizacional, incluindo diagnóstico institucional, plano de fortalecimento elaborado, registros das capacitações realizadas, evidências de assessoria técnica prestada e documentação de regularização ou reestruturação das organizações apoiadas.    |                   |            |                |                |         |         |
| META 4    | Capacitação para Acesso a Programas  | Relatório Técnico | 1          | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | 10/2026 | 05/2027 |

|           |  |                   |   |                |                |         |         |
|-----------|--|-------------------|---|----------------|----------------|---------|---------|
| PRODUTO 4 | Relatório consolidado das ações de capacitação, contendo materiais didáticos produzidos, registros das formações realizadas, número de mulheres capacitadas e evidências de apoio ao acesso a políticas públicas e programas institucionais (ex: PAA/CONAB).   |                   |   |                |                |         |         |
| META 5    | Bioeconomia  | Relatório Técnico | 1 | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | 10/2026 | 05/2027 |
| PRODUTO 5 | Relatório técnico das ações de fomento à bioeconomia, incluindo diagnóstico das potencialidades locais, registros das capacitações realizadas, número de participantes qualificadas, evidências de implantação ou fortalecimento de feirinhas comunitárias e indicadores de comercialização                            |                   |   |                |                |         |         |
| META 6    | Capacitação para Acesso a Programas  | Relatório Técnico | 1 | R\$ 300.000,00 | R\$ 300.000,00 | 08/2026 | 03/2027 |
| PRODUTO 6 | Relatório técnico de implantação de infraestrutura, contendo especificações dos equipamentos adquiridos, registros da instalação das 3 cozinhas industriais e 2 sistemas fotovoltaicos, termos de entrega/cessão às comunidades beneficiadas e documentação fotográfica e georreferenciada das estruturas implantadas. |                   |   |                |                |         |         |

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO    | VALOR        |
|------------|--------------|
| Junho/2026 | 1.000.000,00 |

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA   | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|---|----------------|----------------|
| 33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica                               | Não            | R\$ 850.000,00 |
| 33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica (DAO e Fomento Institucional) | Sim            | R\$ 150.000,00 |

#### 12. PROPOSIÇÃO

Pelo IFRN

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

#### 13. APROVAÇÃO

Pela SNPA/MPA

**CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**

Secretário Secretaria Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho**, Usuário Externo, em 10/06/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 11/06/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53378541** e o código CRC **CB7C6DFE**.





MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Execução Descentraliza N.º 04/2026.

Processo n.º 00350.002118/2026-40.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA.

Unidade Descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Objeto: promover o fortalecimento, o cuidado integral e a autonomia socioeconômica de mulheres e lideranças femininas da pesca artesanal no Estado do Rio Grande do Norte, por meio da implementação de tecnologias sociais e da execução de ações integradas de diagnóstico territorial, ampliação do acesso à saúde, capacitação, incentivo ao cooperativismo e ao associativismo, fomento à bioeconomia e melhoria das infraestruturas produtivas e energéticas das comunidades pesqueira.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

Signatário Unidade Descentralizadora: Cristiano Wellington Noberto Ramalho - Secretária Nacional de Pesca Artesanal.

Signatário Unidade Descentralizada: José Arnóbio de Araújo Filho - Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

**CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 12/06/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53457356** e o código CRC **D4D44ECB**.